

**Caducidade da licença de funcionamento do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado "Colégio do Parchal", propriedade da Diensino Educação e Lares de Idosos, Lda., sito em Parchal.**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40º do Decreto-Lei nº 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2011 de 28 de setembro e pelo Decreto-Lei nº 33/2014 de 04 de março, torna-se público que, por despacho de 2015/05/14 do Senhor(a) Diretor(a) do Centro Distrital de Faro, do Instituto da Segurança Social, IP, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 21º do mesmo diploma, foi determinada a caducidade da licença de funcionamento do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividade de apoio social na resposta social de Creche, denominado "Colégio do Parchal", propriedade da Diensino Educação e Lares de Idosos, Lda., sito em Parchal, por se ter verificado que ocorreu a cessação definitiva da atividade.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Data 14/05/2015



Ofélia Ramos  
Diretora de Segurança Social  
Centro Distrital de Faro